

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.138.379-8

DATA: 27/09/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 573/22

APROVADO EM 05/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços específicos para a Biblioteca e para os Laboratórios de Informática, de Ciências, Química, Física e Biologia, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Matemática, Física e Química.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.138.379-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Sala da direção: funciona junto com o laboratório de Informática, em um espaço com 49,12m², [...]

[...]

Sala para atendimento pedagógico: A Escola não possui uma sala específica para a pedagoga. O atendimento pedagógico é realizado na secretaria (10,30 m²) e na biblioteca escolar (50m²), pois não há espaço construído disponível, sendo assim o trabalho pedagógico é desenvolvido buscando um espaço onde seja possível zelar pela privacidade, descrição e ética necessária no desenvolvimento das atividades.

Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia: espaço com 50m² dividido com a biblioteca escolar. Possui uma bancada dois balcões, uma pia com captação de água para assepsia das mãos e descarte de determinadas substâncias, torneira, extintores, ventilador, uma estante com portas de vidros garante a exposição das vidrarias agentes e reagentes possibilitando o bom andamento das aulas planejadas pelos professores de química física e biologia.

[...]

Biblioteca: As acomodações da biblioteca contam com 50m², compartilhado com o laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia, ambiente amplo, arejado e bem iluminado, conta com uma boa estrutura com mesas e cadeiras disponíveis para os alunos e professores. Os livros e materiais que servem para dar suporte pedagógico ficam organizados em 8 estantes e 7 armários de aço. Atende alunos e comunidade.

[...]

Laboratórios de Informática: espaço com 49,12m², com 13 computadores com caixa de som e uma impressora, compartilhado com a direção. É arejado bem iluminado, correspondendo com as indicações legais, todos os computadores possuem acesso à internet programas educacionais, [...]

O prazo da Licença Sanitária expirou em 01/10/2022, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 09/11/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.138.379-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Matemática, que é licenciada em Ciências Biológicas, e da docente de Física e Química, que é licenciada em Ciências Biológicas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo São Francisco do Bandeira - EF M	Dois Vizinhos/ Dois Vizinhos	N.º 3814/17, de 15/08/17, de 20/07/17 a 20/07/27	N.º 1193/18, de 20/03/18, de 07/02/17 a 07/02/22	Prazo: 5 anos De: 08/02/22 a 07/02/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços específicos para a Biblioteca e para os Laboratórios de Informática, de Ciências, Química, Física e Biologia;

b) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de Matemática, Física e Química;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.138.379-8

c) implementar do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP